

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02692430/2007 e 06636793/2011 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 12 de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO DALMIR ALVES DE CARVALHO, CPF nº 727.349.068-72, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referência 11, atualmente Médico, nível/referência 05, matrícula nº 086294-1-2, com óbito em 29/09/2008, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.940,77 (três mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 29/09/2008, conforme descrição abaixo indicada, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) publicado no D.O.E. em 24/09/2009:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Francisca Teixeira de Carvalho	Cônjuge	033.085.703-76	3.940,77

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 17/11/2016, publicado no DOE de 24/11/2016, que concedeu pensão mensal à Francisca Teixeira de Carvalho, cônjuge do ex-servidor Francisco Dalmir Alves de Carvalho, aposentado pela Secretaria da Saúde, falecido em 29/09/2008. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 7098346/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisca Gregório da Silva, CPF nº 018.042.193-04, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Orientador Educacional de Ensino Especializado, nível/referência 21, atualmente nível/referência 9, matrícula nº 072931-1-9, com óbito em 30/07/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.776,24 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 12/11/2015 e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 21/01/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
FELIPE GREGÓRIO DA SILVA	FILHO INVÁLIDO	044.242.673-93	1.776,24

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08541997/2012 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA DA LUZ ANDRADE E SILVA, CPF nº 614.616.603-00, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação - SEDUC, ocupante do(a) cargo/função de Professor Pleno I, nível/referência 01, matrícula nº 041434-1-8, com óbito em 05/11/2012, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.151,32 (hum mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 19/02/2013, conforme descrição abaixo indicada, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado de 15/01/2014: A partir da data do requerimento, em 19/02/2013, até a data do óbito do ex-servidor, o Sr. João Ilson da Silva, em 13/12/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
JOÃO ILSON DA SILVA	CÔNJUGE	081.219.073-49	1.151,32

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02787274/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, parágrafo único, inciso(s) III, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) VALFRIDO XAVIER ROCHA, CPF nº 034.817.603-10, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil - PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Policiais de 3ª Classe, atualmente, Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 6, matrícula nº 011108-2-9, com óbito em 05/10/2004, **pensão** mensal no valor de R\$ 841,91 (oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 18/02/2021, conforme descrição abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
DERCÍLIA PIRES BARRÉDO	COMPANHEIRA	636.097.973-04	841,91

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06194597/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) CARLOS ALBERTO LIMA MATOS, CPF nº 034.100.563-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 10, matrícula nº 073807-1-2, com óbito em 22/09/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 386,46 (Trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 22/09/2015, conforme descrição abaixo indicada, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado de 14/01/2016: